

**Exmo Sr.
Lourenço Domingos Moro
Presidente da Câmara
Nesta Cidade**

INDICAÇÃO Nº 026/2015

O Vereador que esta subscreve, aos termos do art. 164 e art. 165 do Regimento Interno, junto ao art. XIV da Lei Orgânica Municipal, que ouvindo o Plenário, fazem a seguinte indicação ao Poder Executivo de Faxinal do Soturno:

Que o Poder Executivo Municipal reveja a lei municipal nº 2.336 que alterou a Lei nº 1200 de 21 de Dezembro de 1998 e que sofreu emenda legislativa nº 10/2015, alterando o índice de construção, o qual hoje está sendo cobrado é injusto, pois o mesmo deveria ser cobrado por m², no valor de 0,001 VRM, pois assim estaria se fazendo justiça na questão dos habite-se e se possível fazer a devolução dos valores cobrados a mais.

JUSTIFICATIVA:

Mesmo com a emenda modificativa do Legislativo existe distorções, pois o habite-se com 201 m² paga o mesmo valor do que o com 400 m², duas vezes mais. O habite-se com 401 m² paga 999,00º m², duas vezes e meia amais do valor. Por isso a reivindicação da alteração desta Lei.

Sala das Sessões, aos 10 de Dezembro de 2015

Paulo Ricardo Marzari
Vereador da Bancada do PMDB